



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ

Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000

CNPJ°06.554.109/0001-57



Decreto Nº 12/2025

Jerumenha-PI, 02 de Junho de 2025.

Convoca as Conferências Integradas de Assistência Social e Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, Estado do Piauí, o uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.

Considerando que as conferências que são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social,

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de Novembro de 2024 que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e suas etapas preparatórias,

Considerando a Resolução CEDIPI nº 01/2015 de 07 de Março de 2025, que dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e suas etapas preparatórias,

DECRETA:

Art.1º Fica Convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema “ 20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.

Art.2º Fica Convocada 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema: Envelhecimento Multicultural e democracia: Urgência por equidade, direitos e participação.

Paragrafo Único: As conferências serão realizadas no dia 18 de Junho de 2025 das 8h às 17h30, no auditorio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ

Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000

CNPJ°06.554.109/0001-57



Art. 4º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização das Conferências correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, responsáveis pela elaboração dos regimentos e organização dos mesmos.

Art. 7º Este decreto entrará na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha,
Estado do Piauí, 02 de Junho de 2025.

Jose Inacio Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal